ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO
D. O. 18/5/73
Dec.Gov. 1 558, de 24/7/73
D.O. 31/7/73

IMPL
Fls. 32
Rub.

LEI Nº 3 340, DE 16 DE Maio DE 1 973.

Autoriza a abertura do crédito especial à Secretaria da Agricultura, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr$ 28.290,24 (vinte e oito mil, duzentos e noventa cruzeiros e vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria da Agricultura e destinado ao pagamento de saldo devedor do convênio celebrado, em 13.1.69, com o INCRA, para fornecimento de 1.500 (hum mil e quinhentos) rolos de arame para revenda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da anulação em igual importância da verba:

06 - Secretaria da Agricultura
2.06.01.03.01 - Gabinete do Secretário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de maio de 1.973, 152º da Independência e 85º da República.

Registrada sob nº 0552 a 0554, do Livro competente Cba - 29/06/85.